



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

DIVULGAÇÃO DE DISPENSA Nº 61/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrição no CNPJ Nº **76.950.062/0001-26**, com sede à Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro CEP: 86960-000 – Barbosa Ferraz/PR, por intermédio do Departamento de licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de **DISPENSA** com **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE GASES MEDICINAIS DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**. Nos termos *do art. 75 I, § 3º e compras e decretos municipal 26/2023*.

I – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Segue-se a descrição do objeto que se pretende **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE GASES MEDICINAIS DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

1.2 LOTE – UNIDADE – DESCRIÇÃO – QTD

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR. TOTAL MÁXIMO R\$
01	INSTALAÇÃO DE GASES MEDICINAIS DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	1	R\$ 87.983,83

1.3. Será exigida como condição para contratação a apresentação da documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, previstas nos arts. 66 e 68 da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais documentos conforme item IV.

1.4. A comprovação das condições de habilitação que serão exigidas para a realização da contratação apenas será necessária após a escolha do contratado pela Administração, não sendo necessário encaminhar os documentos junto à proposta adicional, qual será solicitado caso seja escolhido como proposta mais vantajosa.

1.5. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.

II – DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **22/10/2026 AS 07:30:00, ENCERRA DIA 27/10/2026 ÀS 17:00:00 HORAS**.

2.2 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas e documentos observarão o horário de Brasília-DF.

III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico proposta@barbosaferraz.pr.gov.br no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

a) A proposta de preços deve ser redigida em papel timbrado da interessada e nos moldes do Anexo II deste aviso, contendo o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, e-mail;



- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais.
- b.1) Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.
- h) os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) uma vez encaminhada/protocolada a proposta, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.2.** O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.
- 3.3.** O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra in albis.
- 3.4.** A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.
- 3.5.** A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 3.6.** Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.

IV - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

4.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão do CNPJ - Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- b) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
 - c) Tributo Estadual - Regularidade da licitante, na data da sessão da concorrência com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - d) Tributo Municipal - Regularidade da licitante, na data da sessão da concorrência com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - e) FGTS - Prova de regularidade da licitante, na data da sessão da concorrência, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - f) CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão da concorrência, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- NOTA:** Todos os documentos deverão estar dentro do seu prazo de vigência.

4.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

4.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade
- b) Fica dispensado a apresentação balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, com base no art. 20 da IN 67/2021 e art. 70, inc. III, art. 18, inc. IX ambos da Lei nº 14.133/2021.

4.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1 Capacidade Técnica Operacional:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
 - a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- b) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.2 Capacidade Técnica Profissional:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Física (ENGENHEIRO MECÂNICO) com a regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA
 - b) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
 - b.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.
 - c) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;
 - d) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
 - d.1) Carteira de Trabalho;
 - d.2) Certidão do CREA;
 - d.3) Certidão do CAU;
 - d.4) Contrato Social;
 - d.5) Contrato de prestação de serviços;
 - d.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- 4.4.2.1** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.
- 4.4.2.2** O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município



4.4 DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS (ANEXO III)
 - b) MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ANEXO IV)
 - c) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS (ANEXO V)
 - d) DECLARAÇÃO LGPD (ANEXO VI).
 - e) MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VII);
 - f) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo VIII);
- DOCUMENTOS DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA - 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

V – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Encerrado o prazo para envio da proposta, o agente de contratação realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.
- 5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos, apresentar preços inexequíveis ou acima do preço estipulado definido para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.2.1 Poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.3 Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam no item IV desta Divulgação, podendo a licitante apresentá-los juntamente com a proposta de preços, ou ainda, posteriormente, qual será solicitado caso seja escolhido como proposta mais vantajosa.
- 5.3.1 O agente de contratação poderá solicitar em diligência, quando a proponente deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos.
- 5.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a proponente será habilitada.
- 5.5 Após a fase de julgamento da proposta e habilitação será emitida ata de análise e julgamento, na qual estarão registrados os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo e estará disponível para consulta no portal de transparência do município de Barbosa Ferraz/PR, link: <https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

VI – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 6.1 Após encerrado o procedimento de julgamento e habilitação, o processo de Dispensa de Licitação será encaminhado à autoridade competente, para verificar os autos e, estando de acordo, adjudicar e homologar o processo.
- 6.2 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.3 O Contrato ou instrumento equivalente, será enviado a proponente diretamente no e-mail da mesma, que deverá constar na sua proposta.
- 6.4 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou aceitar as condições (em caso de outro instrumento, como Solicitação de Fornecimento/Nota de Empenho/Ordem de Compra/etc.), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Divulgação.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O procedimento será divulgado no site oficial do município de Barbosa Ferraz/PR, link: <https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

7.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste nesta divulgação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação responsável, através da respectiva comunicação/notificação ao interessado.

7.3 As normas disciplinadoras desta Divulgação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.4 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.5 Integram esta Divulgação, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO LGPD;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS.

BARBOSA FERRAZ – PR, 19/10/2026

HENRIQUE WARKEN
AGENTE CONTRATAÇÃO
PRESIDENTE CPL

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE GASES MEDICINAIS DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

1.1 OBJETO DETALHADO

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR. TOTAL MÁXIMO R\$
01	INSTALAÇÃO DE GASES MEDICINAIS DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	1	R\$ 87.983,83

O preço máximo admitido para execução é de **R\$ 87.983,83 (oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária de referência

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Pasta técnica, projetos, planilhas, memorial descritivos e demais documentos, em anexo ao processo no portal de transparência <https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> e ou solicitados através do e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Conforme estabelece o inciso ii do art. 19 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme projeto apresentado

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Local: Hospital Municipal Arnaldo Coneglian do Município de Barbosa Ferraz.

1.4.2 Prazo de execução: 30 (trinta) dias.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a execução das instalações de gases medicinais do Hospital Municipal de Barbosa Ferraz, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, testes, comissionamento e demais serviços necessários à completa implantação do sistema, em conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo.

2.2 A necessidade da contratação decorre da existência de contrato anteriormente celebrado pelo Município para a execução da reforma geral do Hospital Municipal, cujo escopo contemplava a readequação da estrutura física da unidade hospitalar. Entretanto, durante a execução da obra foram constatadas falhas na condução dos serviços pela empresa contratada, comprometendo o regular andamento do empreendimento e impedindo a conclusão integral das etapas previstas.

2.3 Diante desse cenário, a Administração Municipal adotou as medidas administrativas cabíveis para resguardar o interesse público, promovendo a intervenção no contrato anteriormente firmado, tornando necessária a realização de nova contratação para execução dos serviços remanescentes relacionados às instalações de gases medicinais, etapa indispensável para a conclusão da reforma e para o funcionamento da unidade hospitalar.



2.4 O sistema de gases medicinais constitui infraestrutura essencial para estabelecimentos assistenciais de saúde, sendo responsável pelo fornecimento contínuo e seguro de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal aos ambientes destinados ao atendimento de pacientes. Sua implantação deverá observar rigorosamente o Projeto Executivo, Memorial Descritivo e as normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, garantindo a segurança dos pacientes, dos profissionais da saúde e dos equipamentos médico-hospitalares.

2.5 A contratação permitirá a implantação completa da infraestrutura composta pelas centrais de gases medicinais, redes de distribuição, tubulações, válvulas de seccionamento, painéis de monitoramento e alarme, pontos de consumo, dispositivos de segurança, identificação das tubulações, realização de ensaios, testes de estanqueidade, limpeza da rede, purga e comissionamento final do sistema, assegurando sua plena operacionalidade.

2.6 Sob a perspectiva do interesse público, a contratação é indispensável para possibilitar a conclusão da reforma do Hospital Municipal e a disponibilização de uma unidade hospitalar apta ao atendimento da população, com infraestrutura compatível com as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis. A inexistência do sistema de gases medicinais inviabiliza a utilização plena da estrutura reformada e compromete a prestação dos serviços públicos de saúde.

2.7 Além disso, a contratação visa preservar os investimentos públicos já realizados na reforma da unidade hospitalar, evitando a deterioração das estruturas executadas, reduzindo custos decorrentes de futuras intervenções corretivas e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.8 Dessa forma, o objetivo da contratação é garantir a execução integral das instalações de gases medicinais, com qualidade, segurança e observância às especificações técnicas do projeto, proporcionando ao Município uma infraestrutura hospitalar moderna, segura e plenamente operacional, apta a atender às necessidades da população e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução das instalações de gases medicinais do Hospital Municipal de Barbosa Ferraz, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas, insumos, transporte, testes, comissionamento e demais serviços necessários à completa implantação do sistema, conforme o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

3.2 A contratação contempla a execução integral da infraestrutura destinada ao abastecimento de gases medicinais da unidade hospitalar, abrangendo todas as etapas necessárias à entrega do sistema em perfeitas condições de funcionamento, incluindo:

- implantação da central de oxigênio medicinal;
- implantação da central de ar comprimido medicinal;
- fornecimento e instalação das redes de distribuição de gases medicinais;
- fornecimento e instalação de tubulações de cobre específicas para gases medicinais, conexões, suportes e acessórios;
- instalação de válvulas de bloqueio e seccionamento;
- instalação de caixas de válvulas;
- instalação dos painéis de monitoramento e alarmes;
- instalação dos pontos de consumo de gases medicinais;
- identificação das tubulações conforme normas técnicas;
- limpeza interna das tubulações;
- realização de ensaios de pressão, testes de estanqueidade, purga da rede e comissionamento completo do sistema;
- fornecimento de toda a documentação técnica necessária ao recebimento definitivo dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

3.3 A execução deverá observar rigorosamente as especificações constantes do Projeto Executivo e Memorial Descritivo, bem como as normas expedidas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis às instalações de gases medicinais em estabelecimentos assistenciais de saúde.

3.4 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, possuir procedência comprovada, atender às especificações técnicas do projeto e possuir qualidade compatível com os padrões exigidos para instalações hospitalares, sendo vedada a utilização de materiais reconicionados, reutilizados ou fora das especificações técnicas.

3.5 A solução foi concebida para ser executada por uma única empresa especializada, responsável por todas as etapas da implantação do sistema, garantindo a compatibilidade entre materiais, equipamentos e métodos executivos, bem como a responsabilização integral pela qualidade da execução, desempenho e funcionamento da instalação.

3.6 Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá entregar o sistema totalmente operacional, acompanhado dos documentos técnicos exigidos para o recebimento definitivo.

3.7 A contratada será responsável pela garantia dos serviços executados durante o prazo previsto na legislação e no contrato, devendo reparar, substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos, vícios construtivos ou falhas de execução decorrentes da prestação dos serviços ou dos materiais fornecidos.

3.8 A solução adotada mostra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pois concentra em um único contratado a responsabilidade pela execução integral do sistema de gases medicinais, reduzindo riscos de incompatibilidades técnicas, facilitando a fiscalização contratual, proporcionando maior controle da qualidade da obra e assegurando a conclusão da infraestrutura necessária ao pleno funcionamento do Hospital Municipal de Barbosa Ferraz.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada pelo Departamento de Engenharia do Município, com base nos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo.

4.2. Para a composição dos custos foram adotados referenciais oficiais de preços aplicáveis às obras e serviços de engenharia, contemplando os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, transporte, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais insumos necessários à execução integral do objeto.

4.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 87.983,83 (oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)

4.4. As planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos que embasam a estimativa de preços encontram-se anexos ao processo administrativo, constituindo parte integrante deste Termo de Referência.

4.5. O orçamento estimativo foi elaborado com base em critérios técnicos e referenciais oficiais, refletindo os preços de mercado e os custos necessários para a adequada execução da obra, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.6 VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

4.6.1 Certifico que os orçamentos enviados juntamente a este termo de referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Marcelo Ferreira Da Costa	CREA Nº:	CREA MG- 285282/D
----------------------------------	-----------------	------------------------------

5. PARCELAMENTO DO OBJETO.

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, concluindo-se que não se mostra recomendável o seu parcelamento, devendo a contratação ocorrer em lote único.

5.2 A presente contratação refere-se à execução de um sistema integrado de gases medicinais, composto por centrais de abastecimento, redes de distribuição, tubulações, conexões, válvulas de bloqueio e



seccionamento, painéis de monitoramento e alarme, pontos de consumo, testes, comissionamento e demais componentes indispensáveis ao perfeito funcionamento da instalação hospitalar. Todos esses elementos possuem elevada interdependência técnica e operacional, razão pela qual devem ser executados de forma conjunta e coordenada.

5.3 O parcelamento do objeto, seja entre fornecimento de materiais e execução dos serviços, seja por etapas da instalação, poderia acarretar dificuldades na compatibilização dos componentes do sistema, aumento da complexidade da fiscalização, conflitos quanto à responsabilidade por eventuais falhas construtivas, atrasos na execução e comprometimento da garantia da instalação.

5.4 Além disso, a execução por uma única empresa proporciona maior padronização dos materiais empregados, uniformidade na metodologia executiva, melhor controle tecnológico, simplificação da gestão contratual e responsabilização integral da contratada pelo desempenho e funcionamento do sistema, reduzindo significativamente os riscos técnicos e operacionais.

5.5 Sob o aspecto econômico, a contratação em lote único também se revela mais vantajosa, pois reduz custos administrativos relacionados à realização e gestão de múltiplos contratos, otimiza a mobilização de mão de obra e equipamentos, diminui custos indiretos de execução e favorece a obtenção de propostas mais competitivas, em razão dos ganhos de escala.

5.6 Ressalta-se que o mercado nacional dispõe de número suficiente de empresas especializadas e tecnicamente capacitadas para executar integralmente o objeto, inexistindo restrição indevida à competitividade decorrente da opção pelo não parcelamento.

5.7 Dessa forma, conclui-se que a adjudicação por lote único representa a solução mais adequada aos interesses da Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, segurança, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a execução uniforme e a plena funcionalidade do sistema de gases medicinais do Hospital Municipal de Barbosa Ferraz.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A execução do objeto deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), adotando práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

6.2 Considerando a natureza da contratação, a empresa deverá adotar medidas voltadas ao uso racional dos recursos naturais, à redução da geração de resíduos e à destinação ambientalmente adequada dos materiais provenientes da execução dos serviços, observando, no mínimo, as seguintes diretrizes:

- a) utilizar materiais, equipamentos e componentes que atendam às especificações técnicas do Projeto Executivo e às normas técnicas vigentes, priorizando produtos de elevada durabilidade, qualidade e eficiência operacional;
- b) promover a utilização racional de energia elétrica, água e demais recursos naturais durante toda a execução dos serviços, evitando desperdícios e adotando procedimentos que reduzam o consumo desses recursos;
- c) realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra, em conformidade com a legislação ambiental aplicável e com as normas municipais pertinentes;
- d) destinar adequadamente as sobras de tubulações de cobre, conexões metálicas, embalagens, papel, papelão, plásticos e demais materiais recicláveis, priorizando seu encaminhamento para reciclagem ou reaproveitamento sempre que tecnicamente possível;
- e) manter o local da execução permanentemente limpo e organizado, evitando a dispersão de resíduos e minimizando impactos ao ambiente hospitalar;
- f) adotar medidas para controle de poeira, ruídos e demais interferências inerentes à execução dos serviços, especialmente por se tratar de obra realizada em estabelecimento assistencial de saúde;
- g) utilizar equipamentos em boas condições de funcionamento, promovendo sua manutenção preventiva de forma a reduzir emissões, desperdícios e consumo desnecessário de energia;



h) observar, quando aplicável, os sistemas de logística reversa previstos na Lei Federal nº 12.305/2010, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada de embalagens, materiais e componentes sujeitos a esse procedimento.

6.3 A contratada deverá, ainda, cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, sanitária e de segurança do trabalho vigente, responsabilizando-se por quaisquer danos ambientais decorrentes de sua atuação, sem prejuízo da obrigação de promover a imediata reparação dos danos eventualmente causados.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A Lei Complementar nº 123/2006, conhecida como Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), estabelece diversos benefícios e tratamento diferenciado para as MEs e EPP nas contratações públicas, em especial após a Lei Complementar nº 147/2014 (que ampliou direitos) e em harmonia com a Lei nº 14.133/2021, que reforçou esse tratamento como diretriz obrigatória.

Tratamento Diferenciado e Favorecido

Base legal: Art. 47 da LC 123/2006

As microempresas e empresas de pequeno porte serão favorecidas nas contratações públicas da administração pública direta e indireta, incluindo autarquias, fundações e empresas estatais.

Aplicações práticas:

- Critérios de desempate;
- Regularização fiscal tardia;
- Lotes abaixo de R\$ 80.000,00, exclusivos microempresas.

7.2 O Município de Barbosa Ferraz, através da Lei 2723/2024, regulamentado pelo decreto 04/2026, instituiu o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município e na Região (COMCAM), na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

7.3 Em seu art. 40, ficou definido que a administração deverá realizar licitação exclusiva a ME/EPP/MEI nos lotes ou itens de contratação cujo valor não superar o **DOBRO** do valor previsto no art. 48, I, da Lei Federal Complementar no 123/2006, vejamos:

Art. 40. A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural, pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas nos lotes ou itens de contratação cujo valor não superar o **dobro** do valor previsto no art. 48, I, da Lei Federal Complementar no 123/2006.

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o dobro do valor previsto no art. 48, I, da Lei Federal Complementar nº **123**/2006.

§ 2º (...)

7.4 Dessa maneira, com base no artigo mencionado acima, o lote e/ou item cujo valor não ultrapassar R\$: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) serão exclusivos para ME/EPP/MEI.

8 CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O objeto da presente enquadra-se como obra de engenharia, por envolver atividade de construção civil destinada à implantação de infraestrutura, cuja execução depende de conhecimentos técnicos especializados e de responsabilidade técnica por profissional legalmente habilitado.

8.3. Os serviços a serem executados possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos nos projetos e especificações técnicas, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante critérios objetivos de julgamento, sem prejuízo da exigência de qualificação técnica compatível com a complexidade do empreendimento.



8.4. A contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas de segurança do trabalho, a legislação ambiental aplicável e demais normas pertinentes à execução de obras públicas de engenharia.

8.5. A natureza do objeto exige execução por empresa especializada no ramo da construção civil, devidamente registrada no conselho profissional competente, com capacidade técnica e operacional para executar integralmente os serviços previstos no projeto, assegurando a qualidade, a segurança, a durabilidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O prazo para execução da obra será de 30 (trinta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo ao processo, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

9.1.1 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 21 (vinte e um) dias após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço.

9.1.2 Os serviços serão executados no Hospital Municipal Arnaldo Coneglian do Município de Barbosa Ferraz, conforme projeto de engenharia integrante do processo.

9.2 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

9.3 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

9.5 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:



10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.9.4 atender todas especificações contidas na PASTA TECNICA ANEXA.

10.1.9.5 atender todo o solicitado na **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** constante no edital.

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 atender todo o solicitado na **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** constante no edital.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência

a) O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a.1) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

11.2 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

11.3 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

11.3.1 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

11.4 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Barbosa Ferraz/PR – CNPJ n.º 76.950.062/0001-26

11.5 No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

11.6 Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

11.7 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

11.8 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

11.9 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

b) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

c) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

d) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

11.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.11.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto ao contratante.

11.12 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade e critério de julgamento definidos no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Será considerada vencedora a licitante que atender integralmente às exigências de habilitação e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

12.3 Poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições previstas no edital e seus anexos.

12.4 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, as licitantes deverão apresentar a documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório.

12.5 Como requisito de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA.

12.6 A licitante deverá indicar profissional(is) habilitado(s) para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, com comprovação de vínculo com a empresa na forma da legislação vigente.

12.7 A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação.



12.8 Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT, especificações do DNIT e demais exigências técnicas aplicáveis.

12.9 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

12.10 A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados e da capacidade técnica, operacional e econômico-financeira da licitante, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.11 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato administrativo, observadas as cláusulas e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, **até o limite de 15%** do orçamento.

A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

14.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

14.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

14.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

14.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado

14.2 A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.3 A CONTRATADA apresentará ao Fiscal do Contrato documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.4 A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

15.1 Em razão da natureza do objeto e do fornecimento por lote unificado, não será exigida garantia contratual (caução) de execução, ficando o adimplemento resguardado pelos ritos de recebimento provisório e definitivo.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

6.1 A contratada responderá pela qualidade, segurança, solidez e regular execução dos serviços realizados, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código Civil e demais normas aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

16.2 Após o recebimento definitivo da obra, a contratada permanecerá responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, de quaisquer defeitos, vícios, falhas construtivas ou irregularidades decorrentes de execução inadequada dos serviços ou da utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas.

16.3 A garantia dos serviços executados não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil e administrativa da contratada pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

17. VIGÊNCIA:

17.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, em conformidade Lei nº 14.133/2021.

17.1.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INCC (Índice Nacional de Construção Civil).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da assinatura do contrato.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços, mediante comprovações e justificativas, obedecido o regramento expresso em regulamentação e/ ou lei. A revisão e a atualização dos preços dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-os no *site* oficial.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 as dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações estarão em anexo nos Pareceres Contábeis.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

21.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 26/2023.

21.2 A gestão do contrato será realizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 26/2023, competindo-lhe acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

21.3 A fiscalização do contrato será exercida por servidor ou comissão designada pela Administração, preferencialmente com conhecimento técnico compatível com o objeto contratado, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 26/2023, cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, projetos, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no contrato.



21.4 O gestor e o fiscal do contrato deverão registrar em processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias para regularização das falhas ou defeitos eventualmente constatados.

21.5 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas técnicas, vícios construtivos ou danos decorrentes da execução do objeto.

21.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeita execução da obra, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos ou irregularidades eventualmente constatados durante os prazos legais e contratuais aplicáveis.

21.7 A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, solicitar esclarecimentos, exigir correções e adotar as medidas administrativas cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

22.1 A Gestão do contrato ficara a cargo de;

PAULO CEZAR SILVERIO PETERNELLI
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

22.2 A fiscalização do contrato fica a cargo de;

MARCELO FERREIRA DA COSTA
ENG. CIVIL CREA-MG 258252/D

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E MAPA DE RISCOS

23.1 Em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e a Mapa de Riscos da presente contratação, os quais integram o respectivo processo administrativo.

23.2 O Estudo Técnico Preliminar foi desenvolvido com a finalidade de demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as soluções disponíveis no mercado, definir a solução mais adequada para atendimento do interesse público e verificar a viabilidade técnica e econômica da execução da obra de pavimentação asfáltica da Estrada Pocinho.

23.3 A Análise de Riscos foi elaborada visando identificar, avaliar e tratar os principais riscos relacionados à contratação e à execução do objeto, permitindo à Administração adotar medidas preventivas e mitigadoras capazes de assegurar maior segurança, eficiência e economicidade durante a execução contratual.

23.4 Os documentos foram elaborados observando os princípios do planejamento, eficiência, gestão de riscos e governança das contratações públicas, previstos na Lei nº 14.133/2021, servindo de fundamento para a definição dos requisitos técnicos, critérios de contratação e condições de execução do objeto.

25. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

25.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineleável, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26/2023, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e transparência que regem a Administração Pública.

26.2. As disposições aqui contidas têm por finalidade nortear e subsidiar a execução contratual, assegurando o cumprimento integral do objeto, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades do Município de Barbosa Ferraz.

26.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, com base na legislação vigente e nas orientações dos órgãos de controle interno e externo.

26.4. O presente Termo de Referência integra e complementa o processo administrativo da contratação, servindo de fundamento técnico e jurídico para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

26.5. A unidade demandante e a unidade gestora deverão zelar pela fiel execução do contrato, observando as diretrizes aqui estabelecidas, bem como as orientações expedidas pelo Controle Interno Municipal e pelos órgãos de assessoramento jurídico e financeiro.

26.6. A execução do contrato será objeto de acompanhamento contínuo pelo Gestor e Fiscal designados.

26.7. Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente e permanecerá válido até a conclusão integral da execução contratual e o arquivamento do processo.

26.8. As comunicações, notificações e documentos decorrentes da execução contratual deverão ser emitidos preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se o sistema oficial de tramitação administrativa ou plataforma equivalente adotada pelo Município.

DOCUMENTOS QUE SUBSIDIAM O TERMO DE REFERÊNCIA E A CONTRATAÇÃO;

- ✓ **MEMORIAL DESCRITIVO;**
- ✓ **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- ✓ **PROJETOS**

BARBOSA FERRAZ- PR 28 DE SETEMBRO DE 2026.

VINICIUS MOZINI REIS
ENG^a. CIVIL CREA-PR-218510/D

PAULO CEZAR SILVERIO PTERNELLI
SECRETARIO DE OBRAS, PROJETOS E SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

MUNICÍPIO BARBOSA FERRAZ - PR

Referência: Dispensa n.º ____/20__

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE GASES MEDICINAIS DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao Município Barbosa Ferraz - PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R\$ _____
(_____).

2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º _____
e/ou CAU/n.º _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE GASES MEDICINAIS DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TECNICOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

(nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao
MUNICÍPIO BARBOSA FERRAZ - PR
Referência: Dispensa n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: _____	Responsável pelo(a) _____ (**)
	Assinatura: _____	
2	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: _____	Responsável pelo(a) _____ (**)
	Assinatura: _____	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:
---	---

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E
CONSTITUCIONAIS

Ao
MUNICÍPIO BARBOSA FERRAZ - PR
Referência: Dispensa n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____,
representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____,
declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 13) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

14) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--



ANEXO VI
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(☐) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

(☐) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

2.1 Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

3.1 Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

4.1 Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Representante Legal